



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PL 12/22

Encaminhamos para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis a proposição em anexo, que tem por escopo dar condições à Diretoria do SAAE de regularizar a cobrança das tarifas devidas à autarquia na prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

O plano tarifário do SAAE foi instituído pela Portaria nº 40, de 15 de abril de 2019 mas não obteve êxito em sua plena implantação devido às medidas protetivas editadas pelas Leis Municipais nº 3.337/2020 e Lei nº 3.380/2020, que interrompeu a cobrança e manteve a suspensão da cobrança da TBO até 31.12.2021.

Com o término da moratória instituída por força de lei, tornou-se compulsória a cobrança dos débitos constituídos no período de vigência da suspensão da exigência dos pagamentos devidos.

Esta Casa de Leis, em recente manifestação, por meio da Lei Complementar Municipal nº 210, de 17 de dezembro de 2021, instituiu mecanismos de cobrança dos tributos afetados pela moratória, dispensando os encargos financeiros e dilatando o prazo para quitação de maneira a não onerar o contribuinte o que, por analogia, pode vir a ser aplicado às tarifas cobradas pela Autarquia.

Assim a autorização legislativa, que ora se requer, tem por finalidade propiciar e incentivar aos nossos municípios a regularização do pagamento da Tarifa Básico Operacional – TBO, de maneira a conformar a autonomia administrativa e financeira da autarquia e remunerar os seus serviços como já previstos em lei e, especificamente, atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

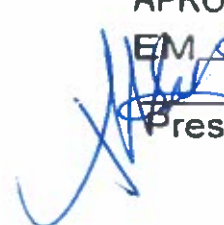
Certos de que Vossa Excelência compreendem a dinâmica da administração dos recursos públicos e a necessidade de se criar mecanismos capazes de harmonizar os interesses públicos à realidade econômica dos municípios, confiamos na aprovação da matéria à qual solicitamos a tramitação em regime de urgência.

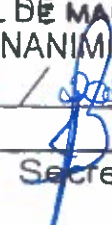
Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 06 / 2022


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 12

EM 09/02/22 10:26

Korlett Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

"Autoriza o Diretor Executivo do SAAE a flexibilizar a cobrança de débitos constituídos no período de 2019 a 2021 da Tarifa Básica de Operação (TBO) devidas pelo serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos, a conceder anistia de multas, juros e correção monetária, autorizar parcelamentos e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana autorizado a flexibilizar a cobrança dos débitos constituídos relativos à Tarifa Básica Operacional – TBO, vencidos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os valores originais do débito apurado poderão ser quitados integralmente com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 31 de março de 2022 ou parcelados em até 24 meses, sem incidência de multas, juros e correção monetária, de acordo a opção do titular da unidade de consumo.

Art. 3º. O Diretor Executivo do SAAE expedirá, por Portaria, as regras complementares necessárias à execução desta Lei, submetendo a medida aos órgãos de controle externo e controle social da autarquia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09/02/22 10:26

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário